



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### AUTUAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020, nesta Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, autuo os documentos de Licitação que adiante seguem.

Eu, Rafael Barcelos Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 058/2020 subscrevi.

Processo Licitatório nº. 073/2020

Dispensa nº 035/2020

Objeto: Aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus).

---

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinado a aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus), conforme justificativa da secretaria municipal de saúde, cujo valor total obtido através de pesquisa de mercado é de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil, novecentos reais), solicitamos a V. Sa. que seja o mesmo autorizado nos moldes previstos na lei 8.666/93 e suas modificações.

Informamos ainda que, para cobertura desta despesa será utilizado recurso oriundo das seguinte Dotação Orçamentária:

13.01.01.10.122.0040.2132 - 44905200 ficha 1088 – fonte 154

Pedras de Maria da Cruz, 30 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Donizete Dias Ferreira  
Contador

\_\_\_\_\_  
Charlon Mendes dos Santos  
Sec. Mun. de Planejamento  
Fazenda e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, AUTORIZO abertura de dispensa de licitação para aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus), conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária com a Lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e compatibilidade com plano plurianual.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 30 de novembro de 2020.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constitui o presente objeto a aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus), conforme justificativa da secretaria municipal de saúde.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição do referido veículo, objeto deste processo é indispensável para atendimento e/ou transferência de pacientes com suspeita ou confirmação do vírus covid – 19, devido ao auto risco de contaminação torna-se necessária veículo exclusivo a fim de evitar a contaminação dos demais pacientes, caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de profissionais da saúde, da segurança pública e ainda dos cidadãos, exigindo rápidas providências da administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade. Conforme pesquisa de preços as menores propostas obtidas somadas são de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais), solicitamos a V. Sa. que, JUSTIFICA-SE desta forma a realização de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei. 8666/1993.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 30 de novembro de 2020.

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO
1	01	UNID	Veículo tipo "AMBULANCIA TIPO A", motor mínimo 1.3, 4 cilindros, 2 válvulas por cilindro, potência mínima do motor 82 cv, combustível flex, tração dianteira com juntas homocinéticas, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pré disposição para som, giro flex de led. Furgão com revestimento com isolamento acústico em placas de isopor, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, lisas e higienizáveis, piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura revestido em manta de vinil sem emendas, janelas padrão de ambulância instaladas a direita com vidros deslizantes, divisória de fibra de vidro com vão de comunicação. Bancos tubulares, com assento, encosto e apoio de cabeça, estofado na cor cinza e cinto de segurança para dois acompanhantes, maca retrátil com regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em curvim na cor cinza.	104.983,33

#### 1. VALOR ESTIMADO

1.1. O valor Total estimado para o serviço é de R\$ 104.983,33 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

1.2. O custo estimado foi baseado nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo.

#### 2. DO ATENDIMENTO

2.1. O fornecimento deverá atender a este termo, entregue mediante apresentação de Ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município.

2.2. Após o fornecimento a contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura ou entrelinha.

#### 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à contratante, no prazo de até 10 (dez) dias da data do recebimento definitivo dos valores preteridos da instituição bancária acompanhado da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

4.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar a prestação dos serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

4.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado no subitem 5.1 deste termo.

4.1.4. O veículo objeto deste contrato terá sua garantia de 1 ano, livre de quilometragem a contar a partir da emissão da nota fiscal.

4.1.5. A fim de manter a garantia, a contratada obriga-se a manter todas as revisões em concessionária autorizada, conforme descrito no manual do proprietário.

### 4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Fornecer os produtos em acordo com as condições estabelecidas na proposta;

4.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços, inclusive gastos com viagens, cartórios entre outros;

4.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

6.2.6. . Aceitar nas mesmas condições contratadas, os Acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato.

### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo será exercida pela Secretaria Municipal de fazenda e patrimônio, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital, conforme segue:

#### 6.1 REGULARIDADE JURÍDICA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações e do contrato.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado.

6.2.2 Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura da sede do licitante.

6.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.2.5. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.2.6. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e previdenciárias; CND CONJUNTA FEDERAL

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.3. REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz da Licitante).

Pedras de Maria da Cruz, 30 de novembro de 2020.

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### Modelo de Proposta

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	01	Unid	Veículo tipo "AMBULANCIA TIPO A", motor mínimo 1.3, 4 cilindros, 2 válvulas por cilindro, potência mínima do motor 82 cv, combustível flex, tração dianteira com juntas homocinéticas, câmbio manual de 05 velocidades para frente e 01 ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, pré disposição para som, giro flex de led. Furgão com revestimento com isolamento acústico em placas de isopor, revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, lisas e higienizáveis, piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura revestido em manta de vinil sem emendas, janelas padrão de ambulância instaladas a direita com vidros deslizantes, divisória de fibra de vidro com vão de comunicação. Bancos tubulares, com assento, encosto e apoio de cabeça, estofado na cor cinza e cinto de segurança para dois acompanhantes, maca retrátil com regulagem de altura de cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em curvim na cor cinza.			

A proposta deverá conter: prazo de validade mínimo de 60 dias, prazo para a locação, prazo para pagamento, preço unitário e total. Deverá ainda, ser redigido e assinado por responsável identificado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizado pelo setor de compras desta prefeitura, pesquisa no mercado com vistas à obtenção de preço visando atender as necessidades do objeto do presente processo.

Após realização da pesquisa já mencionada, verifica-se que o menor preço foi proposto pela empresa:

**UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.517.130/0001-45, com um valor total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

Importante registrar que a empresa vencedora é a única que possui o veículo para entrega imediata, e dada a urgência na aquisição somada ao preço praticado no mercado, a proposta apresentada é a mais viável para o momento.

#### DA CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações entende se tratar de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pedras de Maria da Cruz-MG, 30 de novembro de 2020.

---

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



### PROCESSO LICITATÓRIO 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do presente Processo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores destinada aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus).

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

**UNIVIDAS VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.517.130/0001-45, com um valor total de R\$ 104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

PERIODO: 30 DIAS

Assim, nos termos do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, emitimos a presente declaração e remetemos ao departamento jurídico para apreciação e manifestação, devendo ser este, encaminhado para que se proceda, a devida ratificação.

Pedras de Maria da Cruz – MG, 30 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação

Rafael Barcelos Silva  
Presidente da CPL

Joelma Martins Costa  
Membro da CPL(suplente)

Zilene Gomes Porto Rodrigues  
Membro da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO  
COM CIDADANIA E COM TRABALHO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

#### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Pedras de Maria da Cruz-MG**, CNPJ Nº 25.209.156/0001-08, com sede na Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Carlos Chaves de Medeiros e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 073/2020 na modalidade dispensa de licitação nº 035/2020, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção para atendimento e/ou transferência de pacientes do sistema único de saúde com suspeita ou confirmação de infecção com o vírus COVID - 19 (corona vírus), em conformidade com o Processo Licitatório nº. 073/2020 – dispensa de licitação 035/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O presente contrato tem o valor total estimado em R\$

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de **até 10 (dez) dias** da data do recebimento definitivo da (s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO**

3.1. O produto deverá ser retirado por servidor municipal na sede administrativa da contratada após confirmação da mesma, em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A fiscalização da contratação resultante do fornecimento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração através do almoxarifado, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de seu fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições dos produtos fornecidos e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### 5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Executar o fornecimento previsto no Termo de Referência/proposta de preços;

5.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta da dotação orçamentária 13.01.01.10.122.0040.2132 - 44905200 ficha 1088 – fonte 154

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3. Poderá ser reajustado o valor dos produtos objeto deste Contrato, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de Índice Nacional de Preço ao Consumidor/INPC acumulada ao final do último mês de vigência do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1.A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

9.2. Advertência por escrito;

9.3. Multa, conforme até os limites máximos estabelecidos a seguir:

9.3.1. 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato, por dia, até o decimo dia de atraso no fornecimento;

9.3.2. 0,5 % (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior ao decimo dia, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, podendo tal infração resultar na rescisão unilateral do contrato.

9.3.3. Abertura de processo administrativo cabendo a rescisão contratual e multa conforme subitem 9.3.1 e 9.3.2.

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.6.1. Não atendimento às demandas apresentadas pela CONTRATADA na forma do item 5.2 deste contrato.

9.6.2. Retardamento imotivado no fornecimento dos produtos;

9.6.3. Paralisação no fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.6.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.4 e 9.5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: [Prefpedras@yahoo.com.br](mailto:Prefpedras@yahoo.com.br) - Tel: (38) 3622-4140

## PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



9.7. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.9. As sanções relacionadas nos itens **9.4** e **9.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

### CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA

10.1. O veículo objeto deste contrato terá sua garantia de 1 ano, livre de quilometragem a contar a partir da emissão da nota fiscal.

10.2. A fim de manter a garantia, a contratada obriga-se a manter todas as revisões em concessionária autorizada, conforme descrito no manual do proprietário.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura além do site oficial do município.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Januária-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedras de Maria da Cruz-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF nº:

CPF nº